

Cópia p/ CLJR e CCFTC

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 025, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ubá,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Apresentando-lhes os meus renovados cumprimentos, submeto à consideração da Egrégia Câmara Municipal de Ubá, em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica, o Projeto de Lei anexo, que “dispõe sobre a inclusão de nova ação dentre as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e no Plano Plurianual 2018/2021, e dá outras providências”.

Trata-se da inclusão, dentre as ações do Programa 005 Segurança e Proteção Pública”, da seguinte ação: “2.020 – Criação da Guarda Civil Municipal”. O referido programa tem por objetivo as atividades relacionadas com a defesa da vida e com a segurança pública. Na LDO de 2020, a ação constará com o nome de “Manutenção da Guarda Civil Municipal”, que é objeto da Mensagem nº 026, que também está sendo encaminhado a essa Edilidade.

A criação da “Guarda Municipal” é medida prevista no art. 28 da Lei Orgânica do Município de Ubá e será objeto de projeto de lei complementar a ser encaminhado ao Poder Legislativo em breve, sendo, contudo, necessária a sua previsão na LDO e no PPA, eis que se trata de ação nova. No PPA 2018/2021, estabelecido pela Lei Municipal 4.525/17, já consta a ação “Manutenção da Guarda Civil Municipal”, não constando, contudo, previsão de sua criação.

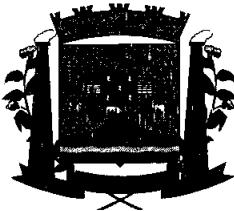
O presente projeto de lei visa, tão somente, a inclusão dessa nova ação na LDO e no PPA. Todos os contornos da criação, implantação e funcionamento da guarda municipal, todavia, serão objeto de Projeto de Lei Complementar a ser encaminhado oportunamente a essa Câmara Municipal, devidamente acompanhado das estimativas de impacto orçamentário e financeiro.

Atenciosamente,



EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

1º VOTAÇÃO:

Aprovado Rejeitado
Por: Carvalho, M. G. S. A. 16-06-2019
Em: 15/07/19
J.C.
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 048/2019

Dispõe sobre a inclusão de nova ação dentre as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e no Plano Plurianual 2018/2021, e dá outras providências.

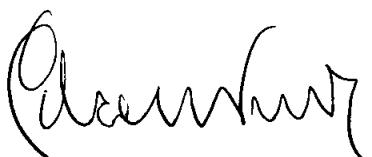
Art. 1º. Fica incluída no Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal integrante da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.581, de 08 de agosto de 2018) e do Plano Plurianual PPA - 2018/2021 (Lei nº 4.525, de 27 de dezembro de 2017, a ação: "CRIAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

2º VOTAÇÃO:

Aprovado Rejeitado
Por: Carvalho, M. G. S. A. 16-06-2019
Em: 18/07/19
J.C.
Presidente da Câmara

Ubá, MG, 27 de junho de 2019


EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá